



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 70, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 47, de 17 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014, que estabelece o prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento do mês, para elaboração dos balancetes mensais;

Considerando a Portaria nº 47, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do Art. 4º da Portaria nº 47, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Departamento de Administração – DEPAD deverá requerer ao Setor Financeiro - Secof demonstrativo das receitas apuradas até o mês de setembro de 2020, para fundamentar a tomada de decisão da Diretoria Executiva do CFMV, conforme previsto nos artigos 88 e 90 do PCCS, até o dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020.os incisos II, III, IV, V e VII e incluir o parágrafo único no artigo 2º da Portaria n.º 103 de 06 de dezembro de 2019 (DOU nº 237, de 09/12/2019, S.2, pg.75).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012